



Prefeitura Municipal de Arceburgo  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECRETO Nº 60/2019**

*“Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas do município e dá outras providências.”*

O Senhor GILSON PEREIRA DE MELLO, Prefeito Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a projeção iminente do não cumprimento das metas de arrecadação do orçamento vigente e o dever do Gestor de honrar com todos os compromissos assumidos até 31/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública.

**Decreta:**

Art. 1º - A movimentação orçamentária do Município encerrar-se-á no dia 20 de dezembro de 2019, quando os órgãos de execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, da administração direta, fundos e autarquias, encerrarão a entrada de lançamentos de despesas de todas as classificações, folhas de pessoal, encargos previdenciários, amortização e encargos da Dívida, excetuadas outras cujo conhecimento não seja possível até aquela data.

Parágrafo único - Os relatórios da execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do exercício de 2019 deverão ser transmitidos para o Setor Financeiro até o dia 20 de dezembro de 2019, para os procedimentos de consolidação contábil.

Art. 2º - Situações de excepcional necessidade e/ou interesse da Administração, alcançadas por este Decreto, poderão ser resolvidas em processos especiais, se promovidos pelos Secretários Municipais ou correspondentes, com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, bem como se houver disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento.

Art. 3º - Fica decretado, do dia 24 de dezembro de 2019 à 01 de janeiro de 2020, período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.



**Prefeitura Municipal de Arceburgo**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Parágrafo único - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, que deverão determinar regras para atendimentos excepcionais à população, por meio de plantões presenciais ou à distância, devendo dar publicidade à população sobre respectivos procedimentos.

Art. 4º - Fica decretado o retorno das atividades, após o recesso de final de ano, no dia 02 de janeiro de 2020, às 12:30 hs, na Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Arceburgo, 02 de dezembro de 2019.

  
**GILSON PEREIRA DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**